



Legislação de Contagem

voltar

Os textos das normas jurídicas têm caráter informativo, não dispensando a consulta de sua publicação DOC - diário oficial de Contagem - para a prova da existência de direitos, nos termos da legislação vigente.

Norma: **Lei 3484** de 19/12/2001

Origem: Executivo - **Situação:** Revogação parcial - **Diário Oficial Nº 2207** (</arquivos/doc/doc2207.pdf>)

Ementa:

Declara feriados municipais os dias que menciona.

Observação:

Revogada parcialmente pela Lei 4.930/2018. (<http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=357369>)

Íntegra da legislação

LEI nº 3.484, de 19 de dezembro de 2001

Declara feriados municipais os dias que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado feriado religioso municipal nos seguintes dias:

I - Jubileu de Nossa Senhora das Dores, comemorado na sexta feira que antecede a Sexta-Feira da Paixão;

II - Sexta-Feira da Paixão;

III - Corpus Christi;

~~IV - Imaculada Conceição, dia 08 de dezembro. (Revogado pela Lei 4.930/2018). (<http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=357369>)~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Leis nº 770, de 24 de maio de 1967, nº 1.179, de 16 de setembro de 1974 e nº 1.952, de 24 de abril de 1989.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de dezembro de 2001.

ADEMIR LUCAS GOMES

Prefeito de Contagem

voltar